A regulamentação do patrimônio digital segundo o novo Código Civil

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Laura Violante Ferreira
Luciana Calado Pena
Lorena Luiza Santos Araújo
Luiz Antonio De Oliveira E Araújo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O patrimônio digital é adquirido por meio da tecnologia utilizada por uma pessoa ao longo de sua vida, sendo ele composto por redes sociais, e-mails, arquivos em nuvem ou até mesmo moedas digitais. A herança digital tem sido um assunto bastante abordado após os projetos de leis apresentados juntamente à reforma do Código Civil. De início, é notório observar que o tema abordado neste artigo se trata de uma questão recente para os pesquisadores jurídicos. Ademais, discute-se a urgência e a relevância para o país de regulamentar o tema no âmbito do direito sucessório brasileiro, visto que há regulamentação para diversos objetos de valor patrimonial, mas, quando se refere a bens digitais, é um tópico pouco explorado.

Objetivo

O presente artigo busca compreender melhor a regulamentação dos bens digitais diante da mudança do Código Civil, além de aprofundar o estudo sobre o tema com base em pesquisas e artigos já publicados sobre assuntos correlatos. Ademais, o trabalho pretende entender a urgência da atualização do Código Civil em relação a esse tema.

Material e Métodos

Para a elaboração desta pesquisa jurídica, foram utilizados métodos de observação e análise, buscando compreender o tema. Além disso, foram consultadas referências sobre o assunto em outros artigos científicos, disponíveis no Google Acadêmico. Vale ressaltar que, para um maior aprofundamento, também foi realizado um estudo breve sobre a proposta de mudança no Código Civil, mais especificamente em relação ao patrimônio digital.

Resultados e Discussão

O projeto do novo Código Civil propõe a criação de um capítulo conceituando o "Patrimônio Digital". Segundo o projeto, “considera-se patrimônio digital o conjunto de ativos intangíveis e imateriais, com conteúdo de valor econômico, pessoal ou cultural, pertencentes a uma pessoa ou entidade, existentes em formato digital”. Junto a

nova previsão legal, a definição de patrimônio digital inclui, mas não se limita, a dados financeiros, senhas, contas de mídia social, tokens não fungíveis ou similares, entre outros. A regulamentação oferecida nota-se que é uma questão urgente, ao perceber que bens digitais como criptomoedas, ganham grande relevância. A lei busca oferecer um quadro jurídico mais sólido para tais ativos, algo falado pelos especialistas. Claro que surgem preocupações, a necessidade de definir claramente o que constitui "patrimônio digital", além de garantir que a nova legislação não viole o direito à intimidade. A falta de clareza na regulamentação, pode comprometer a eficácia.

Conclusão

Percebe-se, então, neste artigo, que a regulamentação do patrimônio digital é um passo essencial para unir a lei à modernidade. Com o crescimento dos valores associados aos bens digitais, é necessário oferecer proteção jurídica adequada. Conclui-se também que é fundamental garantir que tais normas não conflitem com os direitos fundamentais. É importante destacar que a constante atualização da legislação, conforme o desenvolvimento social e tecnológico, é fundamental para a sociedade brasileira.

Referências

Migalhas, A herança digital na proposta de atualização do Código Civil: Protegendo seu patrimônio digital, disponível em:https://www.migalhas.com.br/coluna/reforma-do-codigo-civil/408156/a-heranca-digital-na-proposta-de-atualizacao-do-codigo-civil 2024.

Santos, Ítalo V.M Dos. Herança Digital:
A falta de regulamentação dos ativos digitais no Brasil, disponível em:https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/17178/1/22003873.pdf 2023.

Cavalcante, Lídia Eugenia. Patrimônio Digital e Informações: Política,
Cultura e Diversidade. Disponível em:file:///C:/Users/laura/Downloads/camilabarros,+cavalcante.pdf 2007.

Menezes, Lucas. Entre a memória e a lei: desafios da herança digital, disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-jun-07/entre-a-memoria-e-a-lei-desafios-da-heranca-digital/#:~:text=A%20heran%C3%A7a%20digital%20compreende%20todos,e%20at%C3%A9%20ativos%20em%20criptomoedas 2024.